TABELA 3					*MARGEM ORÇAMENTÁRIA*		VALORES EM REAIS
ESPECIFICAÇÃO					VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM			
13916	8º	1º		2	823.440,00	823.440,00	0,00
TOTAL GERAL					823.440,00	823.440,00	0,00

DECRETO Nº 56.402, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Universidade de São Paulo - USP, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

JOSÉ ANTÔNIO BARROS MUNHOZ, Presidente da Assembléia Legislativa, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 9º da Lei nº 13.289, de 22 de dezembro de 2008,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 45.364.000,00 (Quarenta e cinco milhões, trezentos e sessenta e quatro mil reais), suplementar ao orçamento da Universidade de São Paulo - USP, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5°, do Decreto n° 55.312, de 05 de janeiro de 2010, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de outubro de 2010.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de novembro de 2010

JOSÉ ANTÔNIO BARROS MUNHOZ

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Maria Elizabeth Domingues Cechin

Secretária-Adjunta, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Economia e Planejamento

Luiz Antonio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 17 de novembro de 2010.

TABELA 1		*SUPLEMENTAÇÃO*			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA			FR	GD	VALOR
43000	SECRETARIA DE ENSINO SUPERIOR				
43058	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP				
3 3 90 38	ARRENDAMENTO MERCANTIL		1		30.000.000,00
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA		1		100.000,00
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1		11.500.000,00
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1		3.330.000,00
		T O T A L	1		44.930.000,00
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4		210.000,00
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES		4		200.000,00
		T O T A L	4		410.000,00
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO		5		24.000,00
		T O T A L	5		24.000,00
		T O T A L G E R A L			45.364.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
10.302.4301.5276	PROCEDIMENTOS ANOM.CRANIOFACIAIS DEF. A				5.000.000,00
			1	4	5.000.000,00
12.122.0100.5272	APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO				30.500.000,00
			1	3	30.000.000,00
			1	4	500.000,00
12.126.4302.5313	SERVIÇOS INFORMATIZAÇÃO INST. ENSINO SU				3.000.000,00
			1	4	3.000.000,00
12.364.4302.1151	ADEQUAÇÃO ESTRUTURA FÍSICA UNIV. FAC. P				100.000,00
			1	3	100.000,00
12.364.4302.5304	ENSINO GRADUAÇÃO NAS UNIV. E FAC. ESTA				6.000.000,00
			1	4	6.000.000,00
12.364.4302.5305	ENSINO PÓS-GRADUAÇÃO PESQ. UNIV. FAC. ES				534.000,00
			4	1	210.000,00
			5	3	24.000,00
			1	4	300.000,00
12.392.4302.5297	ATIVIDADES EM MUSEUS				30.000,00
			1	4	30.000,00
12.392.4302.5306	EXTENSÃO UNIV. DIF. CULT. PREST. SERV. COMU				200.000,00
			4	4	200.000,00
		T O T A L			45.364.000,00

		REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA			FR	GD	VALOR
43000	SECRETARIA DE ENSINO SUPERIOR				
43058	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP				
3 1 91 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1		38.600.000,00
3 3 90 36	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1		6.000.000,00
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA		1		330.000,00
		T O T A L	1		44.930.000,00
3 3 90 36	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4		200.000,00
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA		4		210.000,00
		T O T A L	4		410.000,00
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5		24.000,00
		T O T A L	5		24.000,00
		T O T A L G E R A L			45.364.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
12.122.0100.5272	APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO				38.600.000,00
			1	1	38.600.000,00
12.364.4302.5304	ENSINO GRADUAÇÃO NAS UNIV. E FAC. ESTA				6.000.000,00
			1	3	6.000.000,00
12.364.4302.5305	ENSINO PÓS-GRADUAÇÃO PESQ. UNIV. FAC. ES				534.000,00
			1	3	300.000,00
			4	3	210.000,00
			5	4	24.000,00
12.392.4302.5297	ATIVIDADES EM MUSEUS				30.000,00
			1	3	30.000,00
12.392.4302.5306	EXTENSÃO UNIV. DIF. CULT. PREST. SERV. COMU				200.000,00
			4	3	200.000,00
		T O T A L			45.364.000,00

TABELA 2		*SUPLEMENTAÇÃO*			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			FR	GD	VALOR
43000	SECRETARIA DE ENSINO SUPERIOR				
43058	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP				
	T O T A L		1	3	23.770.000,00
	OUTUBRO				23.770.000,00
	T O T A L		1	4	14.830.000,00
	OUTUBRO				14.830.000,00
	T O T A L		4	1	210.000,00
	OUTUBRO				210.000,00
	T O T A L		4	4	200.000,00
	OUTUBRO				200.000,00
	T O T A L		5	3	24.000,00
	OUTUBRO				24.000,00
	T O T A L G E R A L				39.034.000,00

		REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			FR	GD	VALOR
43000	SECRETARIA DE ENSINO SUPERIOR				
43058	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP				
	T O T A L		1	1	38.600.000,00
	OUTUBRO				38.600.000,00
	T O T A L		4	3	410.000,00
	OUTUBRO				410.000,00
	T O T A L		5	4	24.000,00
	OUTUBRO				24.000,00
	T O T A L G E R A L				39.034.000,00

TABELA 3					*MARGEM ORÇAMENTÁRIA*		VALORES EM REAIS
ESPECIFICAÇÃO					VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM			
13916	8º	1º		2	45.364.000,00	44.954.000,00	410.000,00
TOTAL GERAL					45.364.000,00	44.954.000,00	410.000,00

DECRETO Nº 56.403, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Procuradoria Geral do Estado, visando ao atendimento de Despesas Correntes

JOSÉ ANTÔNIO BARROS MUNHOZ, Presidente da Assembléia Legislativa, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 9º da Lei nº 13.289, de 22 de dezembro de 2008,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 4.233.896,00 (Quatro milhões, duzentos e trinta e três mil, oitocentos e noventa e seis reais), suplementar ao orçamento da Procuradoria Geral do Estado, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que aludem os incisos II e III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5°, do Decreto n° 55.312, de 05 de janeiro de 2010, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de novembro de 2010

JOSÉ ANTÔNIO BARROS MUNHOZ

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Maria Elizabeth Domingues Cechin

Secretária-Adjunta, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Economia e Planejamento

Luiz Antonio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 17 de novembro de 2010.

TABELA 1		*SUPLEMENTAÇÃO*			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA			FR	GD	VALOR
40000	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO				
40001	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO				
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO		1		247.281,00
3 3 90 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1		107.633,00
3 3 90 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1		227.766,00
3 3 90 36	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1		1.210.445,00
3 3 90 37	SERV. LIMPEZA, VIGILÂNCIA E OUTROS - P.JURÍDICA		1		173.483,00
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA		1		1.128.446,00
3 3 90 50	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		1		260.068,00
3 3 90 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1		878.774,00
		T O T A L	1		4.233.896,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
03.092.4006.4462	ENCARGOS JUDICIAIS				1.469.885,00
			1	3	1.469.885,00
03.122.4006.5843	MANUTENÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA PGE				2.635.730,00
			1	3	2.635.730,00
03.126.4407.5892	GERENCIAMENTO DE RECURSOS DE TIC				128.281,00
			1	3	128.281,00
		T O T A L			4.233.896,00

		REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA			FR	GD	VALOR
40000	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO				
40001	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO				
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA		1		3.113.000,00
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1		500.896,00
		T O T A L	1		3.613.896,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
03.122.4006.5843	MANUTENÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA PGE				500.896,00
			1	4	500.896,00
03.126.4407.5892	GERENCIAMENTO DE RECURSOS DE TIC				3.113.000,00
			1	3	3.113.000,00
		T O T A L			3.613.896,00

TABELA 2		*SUPLEMENTAÇÃO*			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			FR	GD	VALOR
40000	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO				
	T O T A L		1	3	1.120.896,00
	NOVEMBRO				500.896,00
	DEZEMBRO				620.000,00

		REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			FR	GD	VALOR
40000	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO				
	T O T A L		1	4	500.896,00
	NOVEMBRO				500.896,00

TABELA 3					*MARGEM ORÇAMENTÁRIA*		VALORES EM REAIS
ESPECIFICAÇÃO					VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM			
13916	8º		I		620.000,00	620.000,00	0,00
13916	8º	1º		2	3.613.896,00	3.613.896,00	0,00
TOTAL GERAL					4.233.896,00	4.233.896,00	0,00

DECRETO Nº 56.404, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Conchal, do imóvel que especifica

JOSÉ ANTÔNIO BARROS MUNHOZ, Presidente da Assembléia Legislativa, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Conchal, de um imóvel localizado naquele município, denominado "Estação Ferroviária e Pátio da antiga Estrada de Ferro Funilense", com área de 14.684,37m² (quatorze mil, seiscentos e oitenta e quatro metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados) de terreno e 224,00m² (duzentos e vinte e quatro metros quadrados) de construção, conforme descrito e caracterizado nos autos do processo GDOC-18798-266052/2010-PGE c/ap. GDOC-16847-102991/2010-PGE.

Parágrafo único - A área de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à implantação de museu municipal.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente, e as recomendações contidas no parecer nº 337/2010, do Conselho do Patrimônio Imobiliário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 25.279, de 30 de maio de 1986.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de novembro de 2010

JOSÉ ANTÔNIO BARROS MUNHOZ

Luiz Antonio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 17 de novembro de 2010.

DECRETO Nº 56.405, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Borebi, parte do imóvel que especifica

JOSÉ ANTÔNIO BARROS MUNHOZ, Presidente da Assembléia Legislativa, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, do Município de Borebi, um imóvel consistente em terreno sem benfeitorias, com área de 760,00m² (setecentos e sessenta metros quadrados), parte de área maior, localizado na Rua Dr. Elias Rocha esquina com a Rua Mário de Souza, s/nº, naquele município, matriculado sob o nº 25.195, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lençóis Paulista, objeto da Lei municipal nº 338, de 7 de agosto de 2009, conforme descrito e caracterizado nos autos do processo DL-353/2009-PMESP (GS-12126/2010-SSP/SP).

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à instalação de uma Unidade da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de novembro de 2010

JOSÉ ANTÔNIO BARROS MUNHOZ

Antonio Ferreira Pinto

Secretário da Segurança Pública

Luiz Antonio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 17 de novembro de 2010.

Atos do Governador

Extrato de Acordo de Cooperação Técnica

Partícipes: a União, por intermédio do Arquivo Nacional, órgão da Casa Civil da Presidência da República, e o Estado de São Paulo, por meio da Casa Civil do Estado, com a interveniência da Unidade do Arquivo Público do Estado.

Objeto: o estabelecimento de parceria entre os partícipes com a finalidade da realização de um estudo de caso prevendo a análise de conformidade de Sistema Informatizado Unificado de Gestão Arquivistica de Documentos e Informações com os requisitos definidos pelo Projeto Internacional de Pesquisa sobre Autenticidade dos Documentos Digitais - InterPARES (International Research on Permanent Authentic Records in Electronic Systems) de responsabilidade da Universidade de British Columbia.

Recursos: não haverá repasse de recursos entre os partícipes, sendo que as ações que exigirem alocação de dotações financeiras serão objeto de instrumentos específicos a serem firmados entre os signatários.

Vigência: o presente Acordo vigorará pelo prazo de 3 anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Data de assinatura: 3-11-2010.

Casa Civil

CASA MILITAR

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Despacho do Coordenador, de 17-11-2010

Alterando o contido no Termo de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE TUPI PAULISTA - Processo GG 121.240-2009

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Terceira do Convênio Cmil-48-630-09, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA

Do Valor e dos Recursos

O valor do presente convênio é de R$ 288.361,96, sendo R$ 229.782,11, que onerarão o elemento econômico 444051 do orçamento da Casa Militar, R$ 907,45 da aplicação financeira e R$ 57.672,40, relativos à contrapartida Municipal."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

Economia e Planejamento

GABINETE DO SECRETÁRIO

UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS

Extrato de Contrato

Processo SEP 0473/2006

Contrato 066/2010 - CA

Contratante: Secretaria de Economia e Planejamento

Contratada: Construnorte Engenharia Comércio e Construções Ltda.

Parecer Jurídico: CJ-SEP 2452/2010

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços de engenharia objetivando a realização de serviços de pintura, recondicionamento das paredes e das esquadrias de ferro, envernizamento do forro e novo acabamento do prédio à Avenida 17, nº 959 – Barretos/SP, conforme descrito na proposta da Contratada, baseada no Termo de Vistoria de Situação para Entrega e demais documentos constantes do Processo nº 0473/2006, que vistados e rubricados integram o presente contrato respectivamente como Anexo I e Anexo II.

Vigência: O contrato terá vigência de 90 dias, contados a partir da data da assinatura.

Valor do Contrato e dos Recursos: O valor total estimado do presente contrato é de R$ 11.455,01, referente ao exercício de 2010, recursos consignados aos Códigos: 290112 – Secretaria de Economia e Planejamento – Unidade de Articulação com Municípios, Programa de Trabalho 04.122.2909.5515.0000 – Gestão da SEP, Natureza da Despesa 339039.99 – Outros Serviços e Encargos – Pessoa Jurídica.

Data da assinatura: 16/11/2010

Comunicado

SECRETARIA DA FAZENDA

Comunicado Conjunto CAF/CEDC

A Coordenação da Administração Financeira – CAF e a Coordenadoria de Entidades Descentralizadas e de Contratações Eletrônicas – CEDC informam que a partir de 29 de outubro de 2010 os órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social do Estado deverão preencher 3 (três) novos campos ao publicar um extrato de contrato pelo link de licitação do sistema pubnet da Imprensa Oficial do Estado:

I - Programa de Trabalho:

a) campo numérico de 17 dígitos: exemplo: 01122015048190000

b) denominação: após digitar o campo numérico, o sistema preencherá automaticamente a denominação.

II – Natureza da Despesa por Item:

a) campo numérico de 8 dígitos: exemplo: 33903795

b) especificação: após digitar o campo numérico, o sistema preencherá automaticamente a especificação.

III – Número da Nota de Empenho:

a) campo alfanumérico de 11 dígitos: exemplo: 2010NE00001

imprensaoficial Autoridade Certificadora Oficial do Estado de São Paulo
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
documento assinado digitalmente
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SP
C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autenticado por Imprensa Oficial SP, OU=Assinatura Tipo A1, OU=(EM BRANCO), OU=(EM BRANCO), OU=ID - 772641, CN=IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SP, E=certificacao@imprensaoficial.com.br
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br